

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 00.389.481/0001-79, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“LM Interestaduais”) e **LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR 324, Km 8,5, nº 8.798, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.672.885/0001-80, neste ato representada na forma do seu contrato social (“LM Transportes” e, em conjunto com a LM Interestaduais, “Outorgantes”) outorgam em favor da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Outorgado”) amplos, gerais, irrevogáveis e irretroatáveis poderes para, tomar qualquer das medidas abaixo, caso (i) seja caracterizado o vencimento antecipado (a) das Debêntures, conforme definido no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.” celebrado em 11 de novembro de 2016, (b) da cédula de crédito bancário nº 270801515, celebrada entre a LM Transportes, na qualidade de emitente, o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), na qualidade de credor, e avalistas, em 20 de agosto de 2015, e aditada em 5 de dezembro de 2016 (“CCB de Agosto de 2015”), (c) da cédula de crédito bancário nº 000271087115 celebrada entre a LM Transportes, na qualidade de emitente, o Santander, na qualidade de credor, e avalistas, em 11 de novembro de 2015, e aditada em 5 de dezembro de 2016 (“CCB de Novembro de 2015”) e/ou (d) de nova cédula de crédito bancário, celebrada entre a LM Transportes, na qualidade de emitente, e o Santander, na qualidade de credor em 5 de dezembro de 2016 (“CCB 2016” e, em conjunto com a CCB de Agosto de 2015 e a CCB de Novembro de 2015, “CCBs”); ou (ii) caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures ou de qualquer das CCBs, sem que as Obrigações Garantidas tenham sido totalmente quitadas, e conforme disposto no “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia” celebrado em 5 de dezembro de 2016 (“Contrato”).

Por meio do presente instrumento, os Outorgantes outorgam poderes para o Outorgado, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728: (i) executar, seja em juízo ou de forma privada, ou ceder, total ou parcialmente, os Créditos Cedidos Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato), cobrar e receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou utilizar-se de todos os recursos oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas (conforme definidas no Contrato), para o pagamento, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato), sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros



direitos, garantias e prerrogativas cabíveis; e (ii) de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra forma de notificação, alienar, no todo ou em parte, a terceiros, os Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A procuração ora outorgada é irrevogável e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data. As Outorgantes se obrigam a elaborar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da procuração ora outorgada, caso as Obrigações Garantidas, conforme descritas no Contrato, não tenham sido integralmente cumpridas, nova procuração em instrumento próprio para renomear o Outorgado, outorgando os poderes acima descritos, cumprindo com todas as formalidades legais que se façam necessárias.

Esta procuração ficará automaticamente revogada na hipótese de integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme descritas no Contrato.

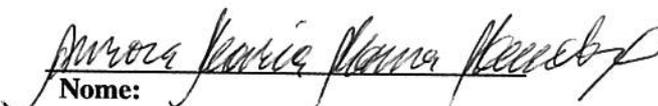
Os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o mesmo significado que lhes for atribuído nesta procuração ou, se não definidos, no Contrato.

Salvador, 5 de dezembro de 2016

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:
Cargo: **Matheus Gomes Faria**
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo: